

CONTRATO DE ADESÃO

PARTES:

1. ASSOCIAÇÃO: SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL GRANVILLE - SAGRAN, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 02.301.241/0001-04, regularmente constituída com seu Estatuto Social registrado no 1º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia – GO e Regimento Interno registrado no 1º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - GO, neste ato representado por seu Diretor Presidente;

2. ADERENTE(S) A ASSOCIAÇÃO: Pessoas físicas ou jurídicas que firmam o presente termo de adesão junto a SAGRAN na condição de associado(s), nos termos do artigo 5º parágrafo § 1º do Estatuto Social e artigo 4º do Regimento Interno, pela aquisição do imóvel situado na Quadra, Lotedo Residencial Granville.

PRIMEIRO ADERENTE -natural.....,
(profissão):, nascido (a)....., estado civil.....,
inscrito no CPF, portador da CI nº
....., endereço:, e-
mail....., telefones..... e

SEGUNDO ADERENTE (cônjuge)
natural....., (profissão):, nascido (a)....., estado
civil....., inscrito no CPF, portador da CI nº
endereço:, e-
mail....., telefones.....

SÃO PREMISSAS SUBSTANCIAIS DO CONTRATO DE ADESÃO AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:

1. () O imóvel situado a **Quadra, Lotedo Residencial Granville** encontra-se na presente data registrado em cartório em nome de, conforme certidão fornecida pelo(s) Aderente(s).
2. () O imóvel situado a **Quadra, Lote do Residencial Granville** encontra-se na presente data registrado em cartório em nome dos ADERENTE(S) conforme certidão fornecida.

Nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno da Sociedade dos Amigos do Residencial Granville - SAGRAN as partes acima qualificadas ajustam o que segue:

O(S) ADERENTE(S) por este instrumento e na melhor forma do direito vem de livre espontânea e expressa vontade manifestar a sua Adesão a SAGRAN, declara(m) que recebeu(ram) cópia do Estatuto Social e Regimento Interno e neste ato concorda(m) em cumprir e fazer cumprir os instrumentos legais da SAGRAN, quaisquer decisões de Assembleia Gerais, bem como da Diretoria e Conselho Deliberativo.

O(S) ADERENTE(S) concorda(m) com a cobrança da taxa de condomínio/manutenção mensal prevista no Estatuto Social e Regimento Interno da SAGRAN.

Fica acordado entre as partes que o(s) associado(s) aderente(s) em caso de venda do referido imóvel, assume solidariamente com o(s) novo(s) proprietário(s) aderente(s), a responsabilidade pelo pagamento mensal das taxas de condomínio / manutenção e multas administrativas que incidirem sobre o imóvel, até que seja entregue a SAGRAN o instrumento de transmissão da propriedade por escritura pública registrada em cartório (art. 1.245,§1º do Código Civil):

Da Aquisição pelo Registro do Título

Art. 1.245. Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis.

§ 1º Enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel.

O(S) ADERENTE(S) associado(s) se compromete(m) em manter seu(s) endereço(s) atualizado para as devidas comunicações feitas pela SAGRAN.

Em caso de locação do imóvel O(S) ADERENTE(S) se compromete(m) apresentar a SAGRAN o contrato de locação do referido imóvel, o que não afasta os seus deveres estatutários e regimentais como associado da SAGRAN, inclusive quanto ao pagamento das taxas de condomínio / manutenção.

O presente contrato de adesão a SAGRAN vigorará por prazo indeterminado e só será extinto com a alienação do imóvel pelo(s) Aderente(s) por escritura pública registrada em cartório.

Fica eleito o foro da 2ª Corte de Conciliação e Arbitragem que todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento será definitivamente decidido por arbitragem. A arbitragem será administrada pela SEGUNDA CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO (2ª CCA-GO), eleita pelas partes e indicada nesta cláusula, as partes adotam e declaram conhecer, concordar e integrar este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral, manifestará sua intenção a 2ª CCA-GO, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária, anexando cópia do contrato. A controvérsia será dirimida por árbitro preferencialmente único, indicado dentre a lista dos nomeados pela 2ª CCA-GO. A arbitragem processar-se-á na sede da 2ª CCA-GO e o árbitro decidirá com base nas regras de direito e nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. O idioma oficial da arbitragem será o português.

E, por estarem assim ajustada. As, assinam o presente instrumento.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

1º Aderente

2º Aderente

SAGRAN – Sociedade dos Amigos do Residencial Granville.

Testemunhas:

1) Nome _____ CPF _____

2) Nome _____ CPF _____